LEI MUNICIPAL Nº 2295

Revogada a Lei Municipal nº 2.057 de 21 de setembro de 1967, que criou a taxa de conservaçπo de estradas e da outras providencias.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei nº 2.057 de 2 de setembro de 1967, que criou a taxa de conservaçπo de estradas no Município de Carazinho - RS.

Art. 2º - Fica alterada o código 1.1.2.28 - Taxa de ressarcimento, de NCr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), para NCr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), no orçamento do Município de Carazinho para O ANO DE 1970.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo revogadas as disposiç•es em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1969.

a)LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal
a)HÉLIO DA ROCHA
Secretário